

Os Membros da Comissão Eleitoral da Federação Paranaense de Ciclismo, na pessoa do Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Marcos Paulo de Castro Pereira, OAB/PR 49.078, comissão formada para a análise e apuração da eleição dos cargos diretivos da referida Federação, vem através do presente, esclarecer e solicitar adequação no calendário dos atos que precedem o pleito eleitoral;

Considerando a apresentação de argumentos por associado sobre o prazo para apresentação de documentação;

Considerando que o interessado apresenta fundamentos inequívocos e baseado no próprio Estatuto da Federação Paranaense de Ciclismo, especialmente o conteúdo do artigo 18 do referido Estatuto;

Considerando a necessidade de ajustes no calendário dos atos que precedem a Eleição, com fundamento no artigo 18 do Estatuto da Federação Paranaense de Ciclismo, passa a solicitar as seguintes adequações:

- 1)** Pugna-se ao Presidente da Federação Paranaense de Ciclismo que seja adequado o calendário, constando que o prazo para apresentação da documentação (Registros das Chapas) seja protocolado até o dia 04/02/2025 Às 18:00 horas na sede da Federação, ocasião em que serão abertos os envelopes contendo os registros e os documentos necessários;
- 2)** Documentos serão encaminhados a Comissão Eleitoral para apreciação dos documentos, para que haja o deferimento ou não da candidatura das chapas, que será publicado edital no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à Assembleia Eletiva.

Art. 18. Os registros das chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal da FPC serão protocolados até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Eletiva, na secretaria da Federação, mediante instrumento disponibilizado pela Comissão Eleitoral no sítio oficial da FPC.

Parágrafo-Único. Caberá à Comissão Eleitoral deferir a candidatura das chapas, publicando edital com as chapas inscritas em até 05 (cinco) dias anteriores à Assembleia Eletiva, de modo a garantir o direito de defesa à chapa que tiver sua inscrição indeferida.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025

Dr. Marcos Paulo de Castro Pereira, OAB/PR 49.078